



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PARAUAPEBAS/PA, 14 de setembro de 2017.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Empresas Participantes

ASSUNTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-002SEMOB

OBJETO: Contratação de empresa para a executar serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo, no município de Parauapebas, estado do Pará.

Aos 14 de setembro de 2017 às 16:00h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, estando presentes os membros: LEO MAGNO MORAES CORDEIRO - Presidente, MIDIANE ALVES RUFINO LIMA - Membro e NATHÁLIA LOURENÇO RODRIGUES PONTES - Membro, para proceder à análise da documentação de habilitação ao processo licitatório nº 2/2017-002SEMOB, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para a executar serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo, no município de Parauapebas, estado do Pará. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão DECIDIU: **HABILITAR** para prosseguir no certame, por ter atendido as exigências contidas no instrumento convocatório, a licitante **MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA; E**

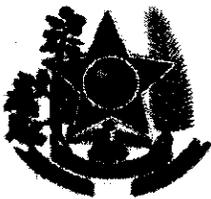
INABILITAR: SUL ELÉTRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP – Apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário sem a devida autenticação. Não atendeu o item 6.2.6 da vista aos locais de execução da obra e dos serviços e das informações técnicas, subitem 6.2.6.1 onde requisita que o Atestado de Visita Técnica deve ser assinado por pelo menos um de seus responsáveis técnicos ou outro profissional contratado para esse fim específico, que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência;

CHR EDIFICAÇÕES LTDA – Apresentou a Certidão de Falência ou Concordata em cópias simples, em desacordo com o edital. Não atendeu ao item 6.2.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica referente ao item 02 dos itens de maior relevância; Apresentou balanço patrimonial, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário parcial (01/01/2017 a 31/03/2017), sendo que o exigido é do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, por isso não atendeu ao item 6.2.3.7 do edital;

JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME – Não apresentou a Declaração acerca da superveniência de fato impeditivo da habilitação, em desacordo com o item 6.2.1.3 do edital; Apresentou a Certidão de Débito Estadual de Natureza Tributária “Cassada” em 17/06/2017;

P.A. NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – Não atendeu ao item 6.2.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica referente aos itens 01, 02 e 03 dos itens de maior relevância. Não atendeu o item 6.2.6 da vista aos locais de execução da obra e dos serviços e das informações técnicas, subitem 6.2.6.1 onde requisita que o Atestado de Visita Técnica deve ser assinado por pelo menos um de seus responsáveis técnicos ou outro profissional contratado para esse fim específico, que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência; Não atendeu ao item 6.2.3.7 quanto aos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), tendo em vista que os mesmos estão menores que 1 (um);

W. P. ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Apresentou a Certidão de Falência ou Concordata em cópias simples, em desacordo com o edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

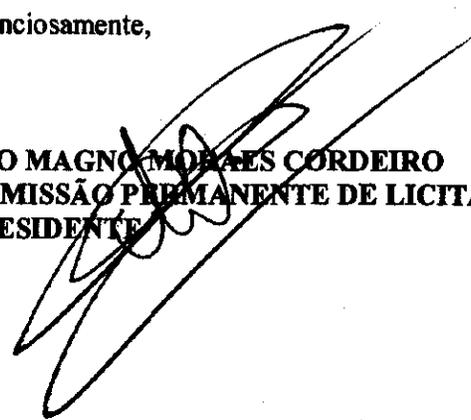


CONSTRUTORA BARBOSA FILHO - Apresentou Certidão de Débitos Perante a Fazenda Federal vencida em 08 de julho de 2017, em desacordo com o edital. Apresentou a Certidão de Falência ou Concordata autenticada um dia antes da sessão, em desacordo com o item 6.2.7.3.1 do edital; e

MUNDIAL ENGENHARIA LTDA-EPP - Apresentou a Certidão de Falência ou Concordata em cópias simples, em desacordo com o item 6.2.7.3.1 do edital.

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação deste julgamento na imprensa oficial.

Atenciosamente,


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Favor comunicar o conhecimento deste fax imediatamente após o seu recebimento,
pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

Nome e carimbo da empresa